



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 723

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Poder Legislativo	4
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 723

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 1.732/2022, DE 10/05/2022. **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.707/2021, de 04/11/2021, que dispõe sobre: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Fundo Municipal e dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências do Município De Rosana-SP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº. 1707/2021, de 04/11/2021, que criou o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências, o Fundo Municipal e dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Rosana - SP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, será composto por 14 (catorze) membros titulares e 14 (catorze) membros suplentes, sendo:

I - Do Governo Municipal:

a) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos;

f) 01 (um) representante da Secretaria de Transporte.

II - Da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante com deficiência auditiva;

b) 01 (um) representante com deficiência física;

c) 01 (um) representante com deficiência intelectual;

d) 01 (um) representante com deficiência múltipla;

e) 01 (um) representante com deficiência visual;

f) 01 (um) representante com TEA - Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único. Representantes com deficiência exercerão as funções de conselheiro pessoalmente ou por meio de seu representante legal.

III - Entidade Sem Fins Lucrativos cujo Objeto Social

seja pertinente à natureza do Conselho:

a) 01 (um) representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana;

b) 01 (um) representante de Entidade Não Governamental.

§ 1º Os membros a que se refere o inciso I deste artigo serão indicados pelos respectivos Secretários Municipais, preferencialmente entre pessoas com deficiência.

§ 2º Os Conselheiros servidores públicos exercerão suas atribuições sem prejuízo das demais funções.”

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/11/2021.

Rosana - SP, aos **10 (dez)** dias do mês de maio de 2022.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº. 3.470/2022, DE 10/05/2022.

Concede afastamento remunerado (art. 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VIII, XVII do art. 86 e inciso h, do artigo 115 da Lei Orgânica Municipal (LOM):

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com o art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014;

CONSIDERANDO que o requerimento protocolizado via Secretaria de Protocolo em 25/04/2022, subscrito pela Servidora NADIR SEMLER DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO que os documentos comprovam o atendimento do que dispõe os artigos 84, inciso IV combinado com art. 92, §§ 1º ao § 4º da Lei Complementar 38/2014, de 06/02/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a servidora **NADIR SEMLER DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional nº 4211, portador do CPF nº. 132.353.998-01, lotado no cargo efetivo de **Ajudante de Serviços Gerais**, afastamento remunerado das atribuições de seu cargo, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do disposto no inciso I, do § 2º do artigo 92 c.c art. 84, inciso IV da Lei Complementar 38/2014, 06/02/2014, a contar de **24/04/2022 à 23/05/2022**.

Art. 2º A servidora deverá observar as restrições prevista na norma de regência, bem como comunicar a ocorrência de qualquer circunstância que afaste os requisitos previstos em lei para sua concessão, sob as penas da Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 723

Página 3 de 4

Art. 3º Todos os documentos comprobatórios dos requisitos autorizativos da concessão do afastamento deverão ficar custodiados junto a pasta do servidor, no Departamento Pessoal.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24/04/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **10 (dez) dias** do
mês de maio de 2022.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quarta-feira, 11 de maio de 2022

Ano IV | Edição nº 723

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Câmara Municipal de Rosana

Republicado por conter erro de informações no Quadro publicado na edição do Diário Oficial de 06/05/2022

QUADRO DE PESSOAL - 2021

VEREADORES

Quantidade	Nome	Subsídios
10	Vereadores	R\$ 5.473,00
01	Presidente	R\$ 5.473,00

CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade	Nome	Salário Base
01	Diretor de Câmara	R\$ 7.595,05
01	Assessor Parlamentar "I"	R\$ 6.339,95
02	Assessor Parlamentar "II"	R\$ 5.315,63

CARGOS EFETIVOS

Quantidade	Nome	Salário Base
01	Procurador Jurídico	R\$ 12.024,46
01	Advogado	R\$ 9.166,36
03	Ajudante de Serviços Gerais	R\$ 1.963,30
01	Assessor de Imprensa	R\$ 9.166,36
01	Assistente de Gabinete	R\$ 7.397,93
03	Auxiliar Administrativo	R\$ 5.315,63
01	Controlador de Expediente	R\$ 5.315,63
01	Assistente de Departamento Jurídico	R\$ 7.355,62

ANDRÉ CANTO CHAGAS

Assessor Parlamentar II

Recursos Humanos/Financeiro/Contabilidade

Av. José Laurindo, 1535 - CEP 19273-000 || PABX (18) 3288-1191 | 3288-1192
Rosana - Estado de São Paulo || CNPJ 67.662.445/0001-08
www.camararosana.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4fd5-c8a9-9ab1-ab48



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rosana (SP), Edição nº 723, ano IV, veiculado em 11 de maio de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSANA (CNPJ 67662452000100) em 11/05/2022 às 08:04:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010820574, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4fd5-c8a9-9ab1-ab48>